A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONSONÂNCIA COM O QUE DISPÕE O ARTIGO 47, PARÁGRAFO 2º DA LEI Nº 681, DE 06 DE ABRIL DE 1990 - LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER:

QUE O EGRÉGIO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, POR OCASIÃO DA DÉCIMA TERCEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA PRIMEIRA LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2015, APROVOU EM SEGUNDA DISCUSSÃO E ELA PROMULGA A SEGUINTE:

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 55/15

"Altera a redação do parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 681, de 06 de abril de 1.990, para inserir o Hino da Estância Balneária de Praia Grande ao rol de símbolos do Município".

Artigo 1º. O parágrafo único do Artigo 2º da Lei 681, de 06 de abril de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"PARÁGRAFO ÚNICO – São símbolos do Município, a Bandeira, o Brasão e o Hino da Estância Balneária de Praia Grande."

Artigo 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Em 02 de Dezembro de 2.015

ROBERTO ANDRADE E SILVA
Presidente

EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
1º Secretário

CARLOS EDUARDO BARBOSA
2º Secretário

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Em 02 de Dezembro de 2.015

MANOEL ROBERTO DO CARMO
Diretor Legislagtivo

Afixado no quadro geral de avisos do Legislativo Municipal conforme art. 106 da Lei n.º 64 (Lei Orgânica Municipal), durante 03 (três) dias.
Praia Grande, 07 / 12 / 2015

Manoel Roberto do Carmo
Diretor Legislativo